

de 1997 a 31 de dezembro de 1997;

b) 199 dias, prestados ao Município de Nova Bandeirantes, como Professor, no período de 1ª de março de 2005 a 15 de setembro de 2005

II – 430 dias, prestados à Secretaria de Estado de Educação de Mato Grosso do Sul, como Professor, para fins de aposentadoria e adicional por tempo de serviço, com fulcro nos incisos I e II do art. 82 da Lei n. 3.150, de 22 de dezembro de 2005, sendo:

a) 15 dias, contidos no período de 16 de dezembro de 1998 a 31 de dezembro de 1998;

b) 334 dias, no período de 1ª de fevereiro de 1999 a 31 de dezembro de 1999;

c) 81 dias, no período de 11 de fevereiro de 2000 a 1ª de maio de 2000.

CAMPO GRANDE-MS, 11 DE JULHO DE 2023.

ANA CAROLINA ARAUJO NARDES
Secretária de Estado de Administração

RESOLUÇÃO “P” SAD N. 1.330, DE 25 DE JULHO DE 2023.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, resolve:

AUTORIZAR a averbação requerida pela servidora CIBELI REGINA FERREIRA PASSIANOTO, matrícula n. 109248021, ocupante do cargo de Professor, lotada na Secretaria de Estado de Educação, no total de 966 dias de tempo de contribuição, conforme especificação abaixo (Processo n. 29/009665/2017).

I – 622 dias, prestados à EEPSP Fernando Costa – Secretaria da Educação/SP, com Professor III, para fim de aposentadoria, com fulcro no inciso I do art. 82 da Lei n. 3.150, de 22 de dezembro de 2005, sendo:

a) 276 dias, no período de 19 de março de 1987 a 19 de dezembro de 1987;

b) 119 dias, no período de 15 de março de 1993 a 11 de julho de 1993;

c) 20 dias, no período de 13 de julho de 1993 a 1ª de agosto de 1993;

d) 10 dias, no período de 3 de agosto de 1993 a 12 de agosto de 1993;

e) 135 dias, no período de 14 de agosto de 1993 a 26 de dezembro de 1993;

f) 62 dias, no período de 28 de dezembro de 1993 a 27 de fevereiro de 1994.

II – 344 dias, prestados à Secretaria de Estado de Educação de Mato Grosso do Sul, como Professora, para fins de aposentadoria e adicional por tempo de serviço, com fulcro nos incisos I e II do art. 82 da Lei n. 3.150, de 22 de dezembro de 2005, sendo:

a) 334 dias, no período de 1ª de fevereiro de 1999 a 31 de dezembro de 1999;

b) 10 dias, no período de 15 de fevereiro de 2000 a 24 de fevereiro de 2000.

CAMPO GRANDE-MS, 25 DE JULHO DE 2023.

ANA CAROLINA ARAUJO NARDES
Secretária de Estado de Administração

RESOLUÇÃO “P” SAD N. 1.331, DE 25 DE JULHO DE 2023.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, resolve:

AUTORIZAR a averbação requerida pelo servidor FRANCISCO DE MELO, matrícula n. 44883023, ocupante do cargo de Agente de Polícia Judiciária, função Investigador de Polícia Judiciária, lotado na Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública, no total de 5.396 dias de tempo de contribuição, para fim de aposentadoria, conforme especificação abaixo (Processo n. 31/087536/2022).

I – 103 dias, prestados ao Município de Deodápolis, como Professor Primário Municipal, contidos no período de 15 de março de 1984 a 27 de junho de 1984, com fulcro nos incisos I e II do art. 82 da Lei n. 3.150,

de 22 de dezembro de 2005.

II – 5.293 dias, com fulcro no inciso II do art. 82 da Lei n. 3.150, de 22 de dezembro de 2005, sendo:

a) 4.961 dias, prestados à Kirton Bank S.A. – Banco Múltiplo, como Auxiliar III, contidos no período de 2 de julho de 1984 a 6 de fevereiro de 1998;

b) 150 dias, como Contribuinte Individual, contidos no período de 1º de julho de 1999 a 30 de novembro de 1999;

c) 182 dias, prestados à Casas Bahia Comercial Ltda., como Vendedor, no período de 8 de agosto de 2002 a 5 de fevereiro de 2003.

CAMPO GRANDE-MS, 25 DE JULHO DE 2023.

ANA CAROLINA ARAUJO NARDES
Secretária de Estado de Administração

RESOLUÇÃO “P” SAD N. 1.332, DE 25 DE JULHO DE 2023.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, resolve:

AUTORIZAR a averbação requerida pela servidora HELENA SHIROKO MORI LUBACHESKI, matrícula n. 67723021, ocupante do cargo de Professor, lotada na Secretaria de Estado de Educação, no total de 287 dias de tempo de contribuição, prestados à Secretaria Municipal de Educação de Campo Grande – MS, como Professor, no período de 12 de março de 1998 a 23 de dezembro de 1998, para fim de aposentadoria, com fulcro no inciso I do art. 82 da Lei n. 3.150, de 22 de dezembro de 2005 (Processo n. 29/017272/2023).

CAMPO GRANDE-MS, 25 DE JULHO DE 2023.

ANA CAROLINA ARAUJO NARDES
Secretária de Estado de Administração

RESOLUÇÃO “P” SAD N. 1.333, DE 25 DE JULHO DE 2023.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, resolve:

AUTORIZAR a averbação requerida pela servidora IVANA ASSAD VILLA MAIOR, matrícula n. 38353022, ocupante do cargo de Analista de Medida Socioeducativa, lotada na Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública, no total de 2.305 dias de tempo de contribuição, para fim de aposentadoria, conforme especificação abaixo, tornando sem efeito a Resolução “P” SAD n. 1.330, de 15 de dezembro de 2014, publicada no Diário Oficial n. 8.823, de 18 de dezembro de 2014 (Processo n. 31/001168/2014).

I – 1.311 dias, com fulcro no inciso II do art. 82 da Lei n. 3.150, de 22 de dezembro de 2005, sendo:

a) 438 dias, prestados à Organização Mundial para Educação Pré Escolar, como Assistente Social, no período de 1º de fevereiro de 1988 a 13 de abril de 1989;

b) 873 dias, prestados à Missão Salesiana de Mato Grosso, como Assistente Social, no período de 4 de setembro de 1989 a 24 de janeiro de 1992.

II – 994 dias, prestados ao Estado de Mato Grosso do Sul, como Professor Convocado, no período de 16 de dezembro de 1998 a 4 de setembro de 2001, com fulcro nos incisos I e II do art. 82 da Lei n. 3.150, de 22 de dezembro de 2005.

CAMPO GRANDE-MS, 25 DE JULHO DE 2023.

ANA CAROLINA ARAUJO NARDES
Secretária de Estado de Administração

RESOLUÇÃO “P” SAD N. 1.334, DE 25 DE JULHO DE 2023.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, resolve:

AUTORIZAR a averbação requerida pela servidora LUZAIR CASADIAS, matrícula n. 78766021, ocupante do cargo de Assistente de Atividades Educacionais, lotada na Secretaria de Estado de Educação, no total de 2.868 dias de tempo de contribuição, para fim de aposentadoria, com fulcro no inciso II do art. 82 da Lei